

**DECRETO N° 729, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa R M DE MELO INÁCIO, aplicação de penalidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o parecer jurídico emitido pelo Assessor Jurídico José Alexandre Sobrinho, datado de 29 de outubro de 2025, que analisou a conduta da empresa **R M DE MELO INÁCIO** no âmbito da Ata de Registro de Preços (ARP) firmada com o Município de Serra Negra do Norte e constatou o descumprimento das obrigações contratuais por parte da referida empresa, bem como a apresentação de pedido de desistência da ARP 017/2025 sem justificativa legalmente aceitável, conforme detalhado no *Parecer Inexecução Contratual Gêneros*;

Considerando a necessidade de resguardar o interesse público, a legalidade, a moralidade e a eficiência nas contratações públicas, protegendo a Administração de condutas que comprometam a segurança jurídica e a efetividade dos processos licitatórios;

Considerando o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das infrações e sanções administrativas aplicáveis aos contratados que descumprirem suas obrigações, e a recomendação expressa de aplicação de penalidades contida no parecer jurídico;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **rescindida unilateralmente** a Ata de Registro de Preços nº 017/2025, firmada entre o Município de Serra Negra do Norte e a empresa **R M DE MELO INÁCIO**, em razão da inexecução contratual e do pedido de desistência unilateral sem justificativa válida por parte da contratada.

Art. 2º. Em decorrência da rescisão mencionada no artigo anterior e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, aplicam-se à empresa **R M DE MELO INÁCIO** as seguintes penalidades:

I – Multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme previsto no Termo de Referência item 14.2.3, constante do processo licitatório correspondente,



visando compensar os prejuízos e custos administrativos incorridos pela Administração Pública.

II – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Serra Negra do Norte pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e item 14.2.5 do Termo de Referência, em virtude da flagrante falta de compromisso e confiabilidade demonstrada pela empresa.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de novembro de 2025.

Acácio Sânzio de Brito
Prefeito

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 3c625f6b8226e5222c057a1af529e6fd113009456f66fc2da5e4a571ffee1c6f

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO - CPF: 626.XXX.XXX-20 - Assinado em: 11/11/2025



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmserranegranorte.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A251111095875 e Código Autenticação: b7689c86